



LEI Nº 566/2007, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

“ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 030/93, QUE DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 030/93, de 09 de julho de 1993, que dispõe sobre a oficialização dos feriados Municipais, tendo em vista que a data de 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira da República Federativa do Brasil, é declarado feriado nacional pela Lei Federal n.º 6.802 de 30 de junho de 1980.

Art. 2º. O inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal 030/1993, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídos e oficializados os seguintes feriados no Município de Monte Carlo:

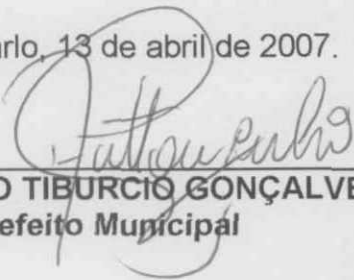
(...)

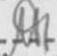
III – Sexta-feira da Paixão, que terá comemoração em data variável, de acordo com o calendário religioso.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 559 de 19 de dezembro de 2006.

Monte Carlo, 13 de abril de 2007.


ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO MURAL MUNICIPAL	
Data	17 / 04 / 07
Assinatura Responsável	
RETIRADO	
Data	03 / 04 / 07
Assinatura Responsável	